

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 651/72

PARECER CEE Nº 2973/73

Aprovado por Deliberação

de 18 / 12 / 73

INTERESSADO - Fundação para o Livro do Cego no Brasil

ASSUNTO - Renovação de Convênio

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro José Conceição Paixão

HISTÓRICO -

1º) A fundação para o Livro do Cego do Brasil, solicita renovação, para o quinquênio 1973/1978 do convênio que vem mantendo com a Secretaria da Educação desde 1948.

2º) De acordo com essa solicitação a Secretaria da Educação se comprometeria a conceder à Fundação uma subvenção anual de Cr\$ 300.000,00 e o comissionamento de pessoal especializado indispensável ao desenvolvimento de seus programas. A fundação compromete-se a oferecer à Secretaria os serviços a que se propõe e a contrapartida das despesas que totalizem o movimento financeiro da obra.

3º) As razões apresentadas para a continuação do convênio nos termos propostos são as seguintes:

a) a fundação para o Livro do Cego é entidade particular, sem fins lucrativos e reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal e desenvolve suas atividades visando ao estímulo e desenvolvimento de programas de educação, reabilitação e bem estar social das pessoas portadoras de deficiência da visão;

b) tais atividades abrangem atualmente toda o território Nacional no que se refere a:

- produção e distribuição de livros em sistema Braille e em tipos aumentados.
- produção e distribuição do livro falado
- produção e distribuição de equipamentos e materiais especializados
- orientação e assistência a deficientes da visão
- reabilitação de deficientes da visão
- manutenção de cursos por correspondência
- centralização de documentos sobre a deficiência da visão
- publicação de revistas e informes
- esclarecimento da comunidade
- treinamento de profissionais
- intercâmbio técnico e científico com organizações nacionais e internacionais;

c) para o quinquênio 1973/1978 a Fundação para o Livro do Cego

prevê em seu planejamento de atividades, o aperfeiçoamento técnico e científico, acompanhando a aplicação da ciência e tecnologia que vem sendo utilizada na educação e reabilitação de deficientes visuais em países mais desenvolvidos. Entre estas aplicações estão os instrumentos eletrônicos como recursos de leitura e mobilidade. A implantação e a difusão do uso desses instrumentos, nos programas de educação e reabilitação em nosso país, implicam na mobilização de recursos técnicos e financeiros;

d) O Conselho Mundial para o Bem Estar dos Cegos, órgão consultor da Organização das Nações Unidas escolheu o Brasil, mais especialmente São Paulo, para sede de sua V Assembléia Geral a realizar-se em 1974. A Fundação para o Livro do Cego, como membro desse Conselho é indicada pelo Ministério de Educação e Cultura para organizar o planejamento dessa realização vê-se confrontada com a necessidade de mobilizar recursos técnicos e financeiros para o êxito total do conclave;

e) a ampliação das atividades da Fundação para o Livro do Cego no Brasil e decorrência da evolução e desenvolvimento por que está passando a educação em geral em nosso país e exige atualmente um substancial aumento na aplicação de recursos financeiros para a manutenção dessas atividades.

4) - Na Secretaria da Educação o processo foi preliminarmente encaminhado à Secção de Finanças da D.A. para informar quanto a disponibilidade da dotação global do convênios.

5) - Em sua resposta à Secção de Finanças informa que, além da importância prevista de Cr\$ 60.000,00 a Fundação para o Livro do Cego irá necessitar de mais Cr\$ 240.000,00. E concluiu: "anotamos, pois, nesta data, a reserva de Cr\$ 300.000,00 para atender as despesas de que trata o presente processo".

6) - No Gabinete do Secretário recebeu o protocolado informação que salienta os seguintes itens:

- a) o convênio anteriormente firmado previa a concessão de um auxílio anual de Cr\$ 60.000,00
- b) a Instituição pleiteia para a renovação do convênio um auxílio de Cr\$ 500.000,00 anuais
- c) embora se reconheça a relevância dos trabalhos da fundação cumpre-informar quedo total de Cr\$ 3.600.000,00 previstos no orçamento para novos auxílios, a quota de regularização orçamentária de Cr\$ 2.124.615,00. Nessas condições, não seria possível a concessão do auxílio pleiteado
- d) em face de outros compromissos que esta Secretaria tem a cumprir, parece-nos que seria possível renovar o convênio em

questão, com a elevação do auxílio anual à Fundação de Cr\$ 60.000,00 para Cr\$ 120.000,00 (fl.56).

7) O processo foi finalmente encaminhado a este Conselho Estadual de Educação com o seguinte despacho da então Secretária da Educação Prof^a Esther de Figueiredo Ferraz:

"Encaminhe-se o processo com o relatório em apenso à aprovação do Egrégio Conselho Estadual de Educação, para o fim de se renovar o convênio com a Fundação para o Livro do Cego do Brasil, dele constando a concessão de um auxílio anual de Cr\$ 120.000,00 (fl.57)

8) - O minucioso relatório de 1972 da Fundação para o Livro do Cego no Brasil consta de quatro partes assim denominadas:

- I - Apresentação
- II - Estrutura Geral
- III - Legislação e Estatutos
- IV - Atividades desenvolvidas no ano de 1972

Esta última parte/o relato das atividades do seguintes setores da entidade:

- 1 - Diretoria
- 2 - Conselho Fiscal e Consultoria
- 3 - Comitê de Voluntários
- 4 - Coordenação Geral
- 5 - Departamento de Documentação e Cursos
- 6 - Departamento de Produção
- 7 - Departamento de Reabilitação
- 8 - Divisão de Atividades Auxiliares
- 9 - É digno de menção especial no relatório, o comitê de voluntariado pelo que representa de solidariedade humana. Os voluntários exercem suas atividades nos seguintes grupos:
 - grupo de mantenedores
 - grupo de promoções sociais
 - grupo de costura
 - grupo de imprensa Braille (revisão e programação)
 - grupo de copistas
 - grupo de datilografia e tradução
 - grupo de mantimentos

10) Durante o ano de 1972 a Fundação importou todo o equipamento para a instalação de uma unidade de Livro Falado, a fim de distribuir mais recurso de leitura aos deficientes visuais. O tipo escolhido foi o chamado sistema de cassettes, produzidos na Inglaterra, pela Clarke and Simth Industries.

11) O Departamento de Documentação e Cursos abrange os seguintes serviços:

- a) bibliotecas: bibliotecas para deficientes visuais, biblioteca especializada, biblioteca do Livro Falado;
- b) serviços de transcrição de livros;
- c) cursos (inglês por correspondência, e curso de abreviaturas Braille da Língua-Portuguesa).

12) O Departamento de reabilitação da Fundação tem por finalidade proporcionar às pessoas deficientes da visão o atendimento mais adequado às suas necessidades e condições bio-psico-sociais e econômicas.

Esse setor compreende as seguintes áreas de atendimento:

- serviço social
- psicologia
- terapia ocupacional
- fisioterapia
- atividades da vida diária (aparência pessoal, alimentação, higiene, etc.)
- comunicações (expressão verbal e numérica)
- mobilidade (orientação e locomoção)
- serviço social de grupo (capacitar os indivíduos e estabelecerem relações sociais)
- orientação e colocação profissional (relação de 219 empresas que oferecem vagas para os deficientes Visuais).

13 - O movimento financeiro da Fundação em 1972 atingiu o montante de Cr\$ 1.884.962,30, cujos recursos foram obtidos de órgãos públicos, e particulares, tendo em vista que esta fundação não tem fins lucrativos.

14 - Apreciando o presente protocolado, a Câmara do Ensino do Primeiro Grau deliberou remeter o Processo à Secretaria da Educação para cumprimento do que dispõe o art. 10 da Deliberação CEE Nº 13/73:

"Os pedidos de auxílio ou subvenção formulados a Secretaria da Educação por entidades sem fins lucrativos, mantenedoras de estabelecimentos que promovam a educação especial, somente serão

apreciados pelo Conselho Estadual de Educação quando acompanhados de parecer do órgão técnico de educação especial daquela secretaria".

15) O processo volta à Câmara do Ensino de 1º Grau com informação da Sra. Profa. Luiza Banducci Isnard, diretora do Serviço de Educação Especial.

CONCLUSÃO: Tendo em vista o que foi exposto e considerando:

- a - os termos da informação do Serviço de Educação Especial da Secretaria da Educação;
- b - que desde 1964 a Secretaria da Educação mantém convênio com a F.L.C.B.;
- c - que a verba solicitada de Cr\$ 500.000,00, já havia sido reduzida na Secretaria da Educação para Cr\$ 120.000,00;
- d - que a então Secretária da Educação, em seu despacho, havia concordado com a concessão da referida quantia e expressou textualmente em seu despacho: "dele constando a concessão de um auxílio anual de Cr\$ 120.000,00 (fl. 60) ;
- e - os relevantes serviços prestados pela F.L.C.B.;
- f - que o processo voltou a este CEE com o seguinte despacho: "transmita-se com urgência ao Conselho Estadual de Educação, tendo em vista o encerramento do exercício financeiro em 21/12/75".

Nossa Conclusão é a seguinte:

O convênio poderá ser renovado por dois anos (1975 e 1974) e não por cinco anos como foi solicitado, dele constando a concessão de um auxílio anual de Cr\$ 120.000,00.

Este o nosso parecer s.m.j.

São Paulo, 12 de dezembro de 1973

a) Conselheiro José Conceição Paixão - Relator

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Sálles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1975

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente

Aprovado por maioria na 554ª Sessão Plenária, hoje realizada.

O Cons. Alpínolo Lopes Casali apresentou Declaração de Voto.

Foi vencido o Voto do Cons. Alpínolo Lopes Casali.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de dezembro de 1973

a) José Borges dos Santos Júnior
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Por meio de ofício datado de 14 de março de 1973 (fl. 35), a Fundação para o Livro do Cego no Brasil, pleitou junto a Secretaria da Educação, a renovação de convênio.

Destacamos do ofício o seguinte tópico: - "Dessa forma, solicitamos de V. Excia., a assinatura de um Convênio para o quinquênio 1973/1978, o qual a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo se compromete a conceder a Fundação para o Livro do Cego no Brasil uma subvenção anual de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), e o comissionamento de pessoal especializado, indispensáveis ao desenvolvimento de seus programas. Compromete-se a Fundação para o Livro do Cego no Brasil, nos termos do Convênio assinado, a oferecer a essa Secretaria os serviços a que se propõe e a contrapartida das despesas que totalizam: o movimento financeiro da obra."

Em data de 23 de maio de 1973, a Secretaria da Educação e a Fundação assinaram um Convênio, em virtude do qual a Secretaria se obrigou a colocar à disposição da Fundação "professores primários", o mesmo podendo fazer com relação a professores secundários, um médico oftalmologista e um psicólogo". O Convênio vigoraria até 31 de dezembro de 1973 e, findo esse prazo, por expressa vontade dos convenientes, prorrogar-se-ia por mais um ano com todas suas cláusulas (fl. 50 e 51).

Com relação à subvenção anual de Cr\$ 300.000,00, os órgãos competentes da Secretaria da Educação opinaram pela concessão de apenas Cr\$ 120.000,00.

A Prof^a Doutora Esther de Figueiredo Ferraz, então Secretária da Educação submeteu a matéria à deliberação do Conselho Estadual de Educação, fixando a verba de Cr\$ 120.000,00 como o máximo do auxílio a ser concedido.

Convertido o processo em diligência, a Fundação foi visitada pelo professor Marcos José da Silveira Mazzotta, supervisor da Equipe Técnica de Recursos Auxiliares do Serviço de Educação Especial, da Secretaria da Educação. Seu relatório se encontra a fl. 68 dos autos.

Do exame dos autos, verifica-se que a Secretaria da Educação deixou em aberto a questão do prazo.

Em vista do que figura nos autos, sou de parecer que o Convênio poderá ser renovado, no tocante ao auxílio financeiro em 1973, com efei-

DECLARAÇÃO DE VOTO

to retroativo. A respeito dos anos subsequentes do quinquênio, não encontro, nos autos, elementos que, desde logo, me leve a uma manifestação contrária. No entanto, mediante o exame e apreciação dos mesmos elementos, dos autos, aprendo o necessário para afirmar que a Fundação para o Livro do Cego no Brasil, anualmente, deverá apresentar à Secretaria da Educação, um plano de trabalho, preciso, objetivo, embora sujeito à retificação, e, ao fim de cada ano, um relatório circunstanciado, de modo a demonstrar e comprovar que aplicou bem os dinheiros públicos recebidos.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de dezembro de 1973
a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali